

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

**"Orçamento Público –
Abertura de Crédito
Adicional – Tipo Especial
– Por Anulação de
Dotação".**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no inciso IV do art.65 da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a necessidade de ajuste do orçamento municipal, especificamente para as despesas de custeio, investimentos e gastos com pessoal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de **R\$ 493.768,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	364	Ensino Superior	
PRG	02	0204	12	364	0405 Segurança e Eficiência – Transporte Escolar	
PAT	02	0204	12	364	0405 2023 Manutenção Atividade Transporte Escolar	
NAT	02	0204	12	364	0405 2023 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FIC	02	0204	12	364	0405 2023 339039	
VAL				100	R\$ 57.000,00	

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	363	Ensino Profissional	
PRG	02	0204	12	363	0405 Segurança e Eficiência – Transporte Escolar	
PAT	02	0204	12	363	0405 2023 Manutenção Atividade Transporte Escolar	
NAT	02	0204	12	363	0405 2023 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
FIC	02	0204	12	363	0405 2023 339036	
VAL					R\$ 21.000,00	

ORG	02	Prefeitura Municipal				
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura			
FUN	02	0204	12	Educação		
SFU	02	0204	12	363	Ensino Profissional	
PRG	02	0204	12	363	0405 Segurança e Eficiência – Transporte Escolar	
PAT	02	0204	12	363	0405 2023 Manutenção Atividade Transporte Escolar	

NAT	02	0204	12	363	0405	2023	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FIC	02	0204	12	363	0405	2023	339039	
VAL								R\$ 1.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0405	Segurança e Eficiência – Transporte Escolar		
PAT	02	0204	12	367	0405	2023	Manutenção Atividade Transporte Escolar	
NAT	02	0204	12	367	0405	2023	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
FIC	02	0204	12	367	0405	2023	339039	
VAL								R\$ 51.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	319004	Contratação por Tempo Determinado
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	319004	
VAL							100	R\$ 80.308,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	319011	
VAL							100	R\$ 111.560,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	319016	
VAL							100	R\$ 12.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	339046	Auxílio-Alimentação
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	339046	
VAL							100	R\$ 16.900,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				

SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	339039	
VAL							100	R\$ 2.500,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	367	Educação Especial			
PRG	02	0204	12	367	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0204	12	367	0403	2042	Manutenção Atividade Educação Especial	
NAT	02	0204	12	367	0403	2042	339139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FIC	02	0204	12	367	0403	2042	339139	
VAL							100	R\$ 500,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0205	FUNDEB					
FUN	02	0205	12	Educação				
SFU	02	0205	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0205	12	361	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0205	12	361	0403	2021	Manutenção Atividade Educação Fundamental e EJA	
NAT	02	0205	12	361	0403	2021	449051	Obras e Instalações
FIC	02	0205	12	361	0403	2021	449051	
VAL							119	R\$ 140.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de **R\$ 493.768,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, constante do orçamento vigente:

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0204	Sec. Mun. De Educação e Cultura					
FUN	02	0204	12	Educação				
SFU	02	0204	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0204	12	361	0405	Segurança e Eficiência – Transporte Escolar		
PAT	02	0204	12	361	0405	2023	Manutenção Atividade Transporte Escolar	
NAT	02	0204	12	361	0405	2023	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FIC	02	0204	12	361	0405	2023	339036	102
VAL								R\$ 292.000,00

ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0207	Fundo Municipal de Cultura					
FUN	02	0207	13	Cultura				
SFU	02	0207	13	392	Difusão Cultural			
PRG	02	0207	13	392	0703	VEREDA CULTURAL		
PAT	02	0207	13	392	0703	2027	Manutenção Atividades Culturais	

NAT	02	0207	13	392	0703	2027	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FIC	02	0207	13	392	0703	2027	339039	202
VAL								R\$ 61.768,00
ORG	02	Prefeitura Municipal						
UNI	02	0205	FUNDEB					
FUN	02	0205	12	Educação				
SFU	02	0205	12	361	Ensino Fundamental			
PRG	02	0205	12	361	0403	Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade de Ensino”		
PAT	02	0205	12	361	0403	2021	Manutenção Atividade Educação Fundamental e EJA	
NAT	02	0205	12	361	0403	2021	335041	Contribuições
FIC	02	0205	12	361	0403	2021	335041	
VAL							119	R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de março de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

JUSTIFICATIVA

A
Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Neste momento em que mais nos dirigimos a esta Casa Legislativa os cumprimento e passo a expor justificativa quanto ao projeto de Lei ____/2018 que ora lhes encaminho.

O Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 493.768,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e oito reais).

A iniciativa do referido projeto de lei é exclusiva do Senhor Prefeito, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, I e II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*”

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento em curso.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”

Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos, é necessária para inclusão das Subfunções **363** (*Ensino Profissional*), **364** (*Ensino Superior*) e **367** (*Educação Especial*), assim como, novas fontes de recursos em elementos de despesa e atividades já existentes no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando a necessidade do Município para utilização das

sub-funções, ora citadas, com gastos para a área da educação, e também a necessidade de adequação a estrutura do SIOPE (*Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação*).

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências federal e municipal pertinentes a matéria.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Carmo do Cajuru, 22 de março de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru